



**1ª ADVERTÊNCIA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020.**

**CONTRATADA:** Itapema Laboratório de Análises Clínicas LTDA.,

**CNPJ:** 47.778.832/0001-05.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços especializados de laboratório de patologia clínica, Citopatologia, anatomia patológica e emissão dos correspondentes resultados em unidade hospitalar e de prontos atendimentos.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Processo Licitatório n.º 001/2020, Pregão Presencial n.º 001/2020, Contrato Administrativo n.º 001/2020.

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** Não cumprimento de prazo de entrega de laudo de Anatomopatológicos.

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião com sede na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11.608-608, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.041.289/0001-35.

**CONSIDERANDO:**

- a) que o Contrato Administrativo n.º 001/2020, foi firmado em 28.02.2020, com a empresa ora **ADVERTIDA**, decorrente de Processo Licitatório n.º 001/2020, Pregão Presencial n.º 001/2020;
- b) que o Contrato impõe diversas obrigações formais à empresa **CONTRATADA**, dentre as quais destacamos:

***“Cláusula Terceira- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES***

***III.1.1. Prestar os SERVIÇOS de realização do exame e emissão do respectivo laudo nos materiais biológicos coletados pela CONTRATANTE e entregue a CONTRATADA, nos prazos determinados no ANEXO II;***

***[...]***

***III.1.8. Cumprir todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados, dando prioridade à execução e liberação de laudos nos casos de urgência/emergência, sendo que os resultados dos exames dar-se-á através sistema WEB para envio dos laudos para as Unidades ANEXO III,***



*nos prazos determinados, bem como fornecerá, quando solicitado à impressão dos laudos dos exames em local determinado pela CONTRATANTE;"*

- c) que a fiscal do contrato **Fabiana Cerqueiro**, Coordenadora de Contas Médica e Custos, em seu relatório, solicita que empresa seja **ADVERTIDA** com intuito de receber os resultados dos exames realizados, visto que a não entrega dos resultados dos exames realizados, implica diretamente na cobrança do faturamento, para cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais e assim evitar as sanções contratuais:

***"Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES***

***VII.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:***

- a. ***Advertência escrita;***
- b. ***Multa;***
- c. ***Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;***
- d. ***Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;***
- e. ***Demais penalidades previstas na Lei.***

***VII.2 A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;***

***VII.3 As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:***

- a. ***1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o máximo de 20% (vinte por cento);***
- b. ***10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas na Cláusula VII;***
- c. ***20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.***

***Cláusula Oitava - DA RESCISÃO***

***VIII.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência".***



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

PROC.: \_\_\_\_\_

DATA: 12/05/2022

Diante disto, fica por meio a presente empresa **ADVERTIDA** que se reincidente em infração incorrerá nas penalidades previstas nas alíneas da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 001/2020. Neste mesmo ato reiteramos que a **CONTRATADA** deverá realizar a regularização das emissões dos laudos dos exames realizados, em cumprimento das cláusulas III.1.1., III.1.8. e III.1.16. e dos prazos estabelecidos no Anexo IX do Edital.

São Sebastião, 12 de maio de 2022.

**JANI BUENO DE LIMA OLIVEIRA**  
**COORDENADORA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**